



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ODEMIRA

---

Handwritten initials in blue ink, possibly "BCC" and "OK".

2

### REGULAMENTO

#### CLÁUSULA 1ª

##### **Preço base de alienação**

A Mesa Administrativa, após autorização dos Órgãos competentes, procede à divulgação através de “**edital**” da alienação do imóvel em causa, onde identificará a sua composição, o preço base mínimo de alienação, a data limite para apresentação de propostas pelos interessados e o dia do ato público de abertura das propostas.

#### CLÁUSULA 2ª

##### **Condições de acesso**

Nos termos do presente regulamento é permitido a todos os cidadãos da União Europeia, maiores de idade, propor a aquisição de qualquer imóvel.

É permitida a representação do candidato, por procuração passada com plenos poderes, para os devidos efeitos.

#### CLÁUSULA 3ª

##### **Prazo para apresentação de propostas e sua divulgação**

As propostas devem ser apresentadas no prazo estabelecido pela Mesa Administrativa, devendo ser entregues durante a hora de expediente da Secretaria ou enviadas por via postal.

O “edital” anunciando a venda do imóvel deve ser divulgado, através dos meios de comunicação social mais lidos no Concelho, enviados para afixação às entidades Autárquicas do Concelho e divulgado nos serviços, para conhecimento de todos os colaboradores da Instituição.

#### CLÁUSULA 4ª

##### **Conteúdo das propostas**

As propostas de aquisição do imóvel, têm de ser apresentadas em dois envelopes fechados - o **primeiro envelope** dirigido à Mesa Administrativa, tem de conter exteriormente as palavras “Proposta de aquisição de imóvel”, e no seu interior será então introduzido o **segundo** envelope, devidamente fechado, que tem de referir exteriormente apenas a palavra “proposta para o imóvel sito em (X...)”, o qual conterà interiormente: - a identificação completa do adquirente, residência, telefones de contato e o preço proposto para aquisição do imóvel.

#### CLÁUSULA 5ª

##### **Reunião de abertura das propostas**

Findo o prazo de receção de propostas na Secretaria, o Júri procede no dia útil seguinte, à reunião de abertura e apreciação das mesmas, pelas 18,30 horas, na sede da Instituição.

A reunião é pública, podendo assistir para além dos concorrentes todos os irmãos e colaboradores que o desejem fazer.



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ODEMIRA

3

### CLÁUSULA 6ª

#### **Apreciação das propostas**

A Mesa Administrativa delega as competências de apreciação das propostas no Júri constituído para o efeito, que procede:

- a) À verificação do cumprimento, das condições estabelecidas no presente regulamento;
- b) Ordena pela ordem da melhor oferta as propostas aceites pelo júri;
- c) Procede à divulgação dos resultados aos interessados presentes;
- d) Elabora a ata da reunião e remete para a Mesa Administrativa apreciar decidir a adjudicação.

### CLÁUSULA 7ª

#### **Pagamentos**

1 - Após decisão da Mesa Administrativa de adjudicação da venda ao primeiro concorrente que melhor oferta fez, será o mesmo notificado para no prazo de três dias úteis da receção da comunicação, proceder à entrega do valor de 20% nos serviços Administrativas da Santa Casa, como valor de sinal pela aquisição.

2 - A escritura deve ocorrer no prazo máximo de um mês, a contar da data de entrega do valor de sinal, cujo valor para atingir o pagamento da totalidade da aquisição, será efetuado no ato da mesma.

3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no número 1 da presente cláusula, a Mesa Administrativa procede à adjudicação ao concorrente cuja proposta ficou em segundo lugar ou se considerar que esta é muito inferior ao valor mínimo estabelecido, procederá a novo concurso.

4 - O valor de sinal entregue pelo concorrente a quem foi adjudicada a venda, se por facto imputável ao mesmo não seja cumprido o estabelecido no número 2, a Mesa considerará nula a adjudicação do imóvel, perdendo o concorrente o valor de sinal entregue.

### CLÁUSULA 8ª

#### **Dúvidas e Omissões**

Em tudo o que o presente regulamento não contemple, compete à Mesa Administrativa apreciar e decidir, cabendo aos concorrentes a possibilidade de recorrer dessas decisões, para reapreciação pela Mesa ou o recurso judicial junto dos tribunais competentes.

Odemira, 2015/05/07...

A Mesa Administrativa,

*Impresso José Augusto Viana*  
*Assistente Social*  
*Assistente Social*